



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

17/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE  
2020**

----- Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 04-11-2020:-----**

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia quatro de novembro de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata de quatro de novembro de dois mil e vinte. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – SITUAÇÃO PANDÉMICA NO CONCELHO DE MÉRTOLA** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que face á situação da COVID-19, que se está a viver, solicitou ao Sr. Presidente o ponto da situação, tendo em conta que os dados fornecidos pelo Município relativamente aos casos ativos, diferem dos dados fornecidos pela CIMBAL. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que parte da informação que a Autarquia divulga, diz respeito apenas ao Concelho de Mértola e disponibilizada pela Autoridade de Saúde Local, e a informação divulgada pela CIMBAL, é fornecida pela Saúde Pública, a nível distrital. A informação da Autarquia trata-se dos casos existentes apenas de residentes e que estão em permanência no Concelho, sendo que a informação da Saúde Pública, refere todos os casos, incluindo das pessoas que estão fora do Concelho, internados, em lares, mas que estejam recenseadas no Concelho. Referiu ainda que durante algum tempo não houve qualquer caso, como foi divulgado pela Autarquia, sendo que para a Saúde Pública haviam cerca de cinco casos e atualmente existem apenas dois casos ativos no Concelho, na União de Freguesias e em Corte do Pinto. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 10.069.855,43€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 7.214,64€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 10.062.640,79€-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**7.- PODER LOCAL:**-----

**7.1. - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - ANO DE 2021:**-----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 784/2020, de 5 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que em concretização do disposto nos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi recentemente publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza essa transferência de competências no domínio da ação social.-----

Atento o Decreto-lei supra referido passam para a esfera dos municípios responsabilidades como: o serviço de atendimento e acompanhamento social; a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; a elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento; a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; a elaboração das cartas sociais municipais; a coordenação da execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social; e a promoção de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas.-----

O referido diploma prevê a possibilidade dos municípios, mediante comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia decisão dos seus órgãos deliberativos, não assumirem estas competências já em 2021, de modo a terem mais tempo para adaptarem a sua estrutura de serviços, formação de equipas, metodologias de trabalho e procedimentos. Contudo, independentemente da decisão de cada município relativamente à assunção destas competências em 2021, as mesmas consideram-se transferidas para todos os municípios até 31 de março de 2022.-----

Refira-se que o processo de transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social carece ainda da publicação das necessárias portarias regulamentadoras, o que, aliado à complexidade do processo de transferência relativamente aos encargos financeiros, afetação de recursos humanos, procedimentos inerentes ao exercício dessa competência salvo melhor entendimento propõe-se que quer Câmara Municipal quer a Assembleia Municipal delibere a não-aceitação desta transferência para o ano de 2021."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a não aceitação da transferência acima referida para o ano de 2021 e submeter o processo á Assembleia Municipal para deliberação.-----

**7.2. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE – PROPOSTA DE DECISÃO:**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 806/2020, de 13 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional.-----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o deferimento dos processos mencionados. -----

**8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:**-----

**8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO:**-----

----- Foi presente para aprovação, a proposta da Vereadora com competências delegadas, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando: -----

----- A necessidade de reforço de recursos humanos na área de conservação e restauro, no âmbito das atividades concernentes ao Museu de Mértola; -----

----- Que o mapa de pessoal para o ano de 2020, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2019 sob proposta da Câmara Municipal de 18/12/2019, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Que o mesmo contempla um posto de trabalho de Assistente Técnico, na atividade de Museografia / Conservação e Restauro, que se encontra previsto, vago e caracterizado como necessidade permanente; -----

----- Que, dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- Que as carências de pessoal, naquela área, configuram necessidade permanente que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- Que, na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -

----- Que, da consulta prévia à CIMBAL, veio a mesma informar que não está constituída junto daquela Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

----- Que, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."; -----

----- Que o orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2020 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Que nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- Considerando, ainda, a possível dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, e tendo em conta o disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, que prevê que, em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode ser autorizada a realização de procedimentos concursais a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias, para provimento de um posto de trabalho da carreira / categoria de Assistente Técnico, na atividade de Museografia / Conservação e Restauro, com afetação ao Museu de Mértola – Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude; -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público. "-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento nas condições referidas, bem como a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público -----

## **9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

### **9.1. - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – CORREÇÃO:-----**

----- Foi presente a Informação SGF nº 779/2020, de 3 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- "Atento ao contrato de Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Mértola, celebrado em 3 de abril de 2020 com a empresa M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, precedido pelo Processo de Aquisição de Ajuste Direto n.º 17/2020, importa esclarecer o seguinte: -----

1. O artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos estabelece que o **preço base** do procedimento "definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, **"incluindo eventuais renovações do contrato"**. -----

2. Nas peças do procedimento, mais especificamente, na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos prevê-se que o preço base da prestação de serviços é 28.636,44 € (Vinte e oito mil seiscientos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos, acrescido de Iva à taxa legal. -----

**O valor referido corresponde ao montante anual.** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

3. A cláusula segunda do contrato define o prazo de vigência do mesmo, ou seja, um ano, renovável pelo mesmo período até ao limite de três anos. -----  
Face ao exposto, conclui-se que o contrato em análise tem o **prazo de vigência de um ano e não é objeto de renovação.**-----  
Propõe-se a remessa à próxima reunião de câmara para tomada de conhecimento, uma vez que a despesa foi assumida pela Câmara Municipal na sua reunião de 18 de março de 2020. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**9.1. - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – CORREÇÃO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que uma vez que a Câmara possui um Gabinete Jurídico, e em seu entender, considera que seria mais proveitoso, após a avaliação, que fosse contratado mais um jurista, do que recorrer aos serviços contratados, com o preço que considera excessivamente elevado. -----

**10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

**10.1. - XI FEIRA DA CAÇA – PAGAMENTOS:** -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ nº 783/2020, de 4 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Se é certo que a XI edição da Feira da Caça de Mértola foi um sucesso do ponto de vista organizativo, não apenas no que se refere elevada participação de expositores, mas igualmente à qualidade do ponto de vista do acautelamento das questões de saúde pública, a diminuição de visitantes veio a fazer-se ressentir nas receitas dos comerciantes que nela participaram. Da avaliação efetuada junto dos expositores, foi ideia unânime a coragem da autarquia em levar por diante uma iniciativa desta dimensão, corroborando ao mesmo tempo na importância que a mesma trouxe ao nível da capacidade de combater o imobilismo económico que tem caracterizado os momentos mais difíceis da pandemia que estamos a vivenciar. Considerando o momento de difícil situação económica que a maior parte dos expositores presentes (locais e nacionais) partilhou; considerando os custos de deslocação e alojamento que tiveram de comportar com a sua participação e o baixo nível de vendas conseguido; considerando ainda a sua inteira disponibilidade e colaboração no cumprimento das estritas regras de segurança inerentes ao evento propõe-se que a autarquia isente de pagamento todos os expositores que nela participaram.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento aos expositores presentes na Feira da Caça.-----

**10.1. - XI FEIRA DA CAÇA – PAGAMENTOS - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando solicitou ao Sr. Presidente que fosse divulgado qual o valor correspondente a essa operação, ao que o Sr. Presidente respondeu que ainda não estão apurados todos os dados, mas que estarão presentes no relatório Final da atividade, que está em preparação pelos serviços municipais. -----

**10.2. - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2021 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:** -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/STAAG nº 790/2020, de 9 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, artigo 9.º alínea 1.3. anexa-se, a proposta de tabela de

ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho. A mesma foi elaborada tendo em conta a dinâmica que os clubes têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o município pretende apoiar em termos de desenvolvimento desportivo -----

Propõe-se ainda, nos termos do artigo 16.º do referido regulamento que a comissão de análise seja composta pelo Chefe da DCPDJ Manuel Marques, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, pela Assistente Técnica Telma Correia, afeta à DCPDJ e, que fique como suplente a Técnica Superior Ana Paula Branco, afeto a DCPDJ.”-----

### **Instrumentos de Apoio ao Associativismo PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA 2021**

#### Atividade competitiva Federada -----

- Número de Modalidades x 30 com limite de 90 pontos -----
- Número de Praticantes Competição Nacional x 2,5 pontos com limite 25 pontos ---
- Número de Praticantes Competição Regional/1ª Distrital/Formação Regional e Distrital x 2 pontos com limite 190 pontos -----
- Número de Praticantes Competição 2ª Distrital x 1,5 pontos com limite de 36 pontos-----
- Número de Praticantes Competição Inatel x 1 ponto com limite de 25 pontos -----
- Número de Competições/época x 1,5 pontos com limite de 120 pontos-----
- Número de Escalões - seniores e veteranos x 10 pontos com limite de 40 pontos--
- Número de Escalões de formação x 15 pontos com limite de 120 pontos -----
- Número de Atletas integrados em seleções nacionais x 5 pontos com limite de 20 pontos-----
- Número de Atletas integrados em seleções regionais/distritais x 4 pontos com limite de 15 pontos -----
- Número de Participações em provas internacionais x 5 pontos com limite de 20 pontos-----

#### Atividade competitiva não federada -----

- Número de Modalidades x 10 pontos com limite de 30 pontos -----
- Número de Praticantes x 0,5 pontos com limite de 45 pontos -----
- Número de Competições/época x 0,5 pontos com limite de 30 pontos -----
- Número de Escalões x 2,5 pontos com limite de 25 pontos -----

#### Corpo Técnico (a) -----

- Número de Treinadores (Grau III e IV) x 3 pontos com limite de 3 pontos -----
- Número de Treinadores (Grau II) x 2 pontos com limite de 8 pontos-----
- Número de Treinadores (Grau I) x 1,5 pontos com limite de 9 pontos -----
- Número de Monitores x 0,5 pontos com limite de 4 pontos -----

#### Corpo Clínico (b) -----

- Número de Fisioterapeutas x 1 pontos com limite de 4 pontos -----
- Número de Massagistas / Enfermeiros / Nutricionista (máximo 1 ponto cada) x 0,5 pontos com limite de 3 pontos-----

#### Atividade lúdico-desportiva -----

- Número de Participantes (Atividade gratuita) x 0,34 pontos com limite de 30 pontos-----
- Número de Participantes (Atividade paga) x 0,15 pontos com limite de 25 pontos

#### Funcionamento -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Número de Km efetuados com treinos de atletas dentro do concelho x 0,002 pontos com limite de 22 pontos -----
- Número de Km efetuados com treinos de atletas fora do concelho x 0,001 pontos com limite de 6 pontos -----
- Número de Km efetuados nas competições x 0,001 pontos com limite de 20 pontos -----
- Custos anuais com pessoal administrativo x 0,001 pontos com limite de 15 pontos
- Custos anuais de manutenção (eletricidade, água, telefone, internet, renda) x 0,002 pontos com limite de 20 pontos -----

**(a) (b).** Com formação adequada e comprovada. -----  
----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de tabela de ponderação de critérios, bem como a proposta de comissão de análise. -----

**10.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2021:**-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº 801/2020, de 13 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- "De forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município de Mértola e as Associações de índole Cultural e Recreativa, e em cumprimento com o estipulado nas Normas dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, anexa-se proposta de tabela de ponderação de critérios, a qual foi elaborada tendo em vista a dinâmica que as associações têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o Município pretende apoiar em termos de desenvolvimento cultural e social." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de tabela de ponderação de critérios. -----

**10.4. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1.º CICLO \_ ANO LETIVO 2020/2021 - ADENDA AOS ACORDOS DE PARCERIA:**-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 803/2020, de 11 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "A Câmara Municipal de Mértola, tal como tem acontecido nos últimos anos, é, no ano letivo 2020/2021, a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1.º Ciclo. Para tal já formalizou, junto da Direção Geral dos Estabelecimento Escolares, a candidatura, em altura oportuna. Este programa tem como principal objetivo a dinamização de atividades de caráter lúdico-pedagógico junto dos alunos do 1.º ciclo, de forma a ocupar o tempo não letivo. -----

De acordo com a informação NEDS n.º 604/2020, de 11 de setembro, presente na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola, realizada em 16 de setembro de 2020, onde se deliberou por unanimidade a aprovação dos Acordos de Parceria, entre a Autarquia e as diversas entidades locais, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, propõe-se aprovação do Acordo de Parceria com a Casa do Povo de Santana de Cambas e a Adenda ao Acordo de Parceria com o Sanjoanense Futebol Clube. -----

A alteração efetuada nos termos e ao abrigo da cláusula 7.ª – Revisão do Acordo, assinado a 08 de agosto de 2020, à cláusula 5.ª, justifica-se por motivos do acréscimo de uma turma de 1.º ciclo, no Centro Educativo de Penilhos, e também

pela abrangência da flexibilização curricular ao 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico. -----

Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2020/2021, para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular são:-----

1.Casa do Povo de Santana de Cambas – 600,50€-----

2.Sanjoanense Futebol Clube – 6 602,72€-----

Os pagamentos previstos às entidades, no ano letivo 2020/2021 são os seguintes:

1.Casa do Povo de Santana de Cambas -----

Ano 2020 – 180,15€-----

Ano 2021 – 420,35€-----

2.Sanjoanense Futebol Clube -----

Ano 2020 – 1 964.36€ -----

Ano 2021 – 4 638.36€ -----

Assim, propomos a aprovação do Acordo de Parceria entre o Município e a Casa do Povo de Santana de Cambas, e a Adenda ao Acordo de Parceria entre o Município e o Sanjoanense Futebol Clube, assinado a 08 de agosto de 2020, que se encontra em anexo. Mais se informa que o valor será pago mensalmente às respetivas entidades.”-----

----- Os compromissos anteriores foram devidamente reforçados, para fazer face á despesa. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Parceria com a Casa do Povo de Santana de Cambas e a Adenda ao Acordo de Parceria com o Sanjoanense Futebol Clube, nas condições propostas. ----

**11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----

**11.1. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 20 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS:** -----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 805/2020, de 13 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- “Em relação ao assunto supra cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 20 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos pelo valor de 11.160€;-----

-Refira-se que o valor base do lote é de 10.909,75€ que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas; -----

- O Decreto-Lei n. º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. º1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar venda do lote nos termos referidos na informação acima transcritos. -----

**11.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC – JOSÉ MANUEL COSTA PIRES: ----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 805/2020, de 13 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de wc, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.250,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.250,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rúbrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento 25571/2020, de 13 de novembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

**12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----**

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

**13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:35horas. -----

----- Sendo 17:35 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**14.-ENCERRAMENTO:-----**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:40horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----